



**RESOLUÇÃO Nº 020/2024– TCE, de 23 de julho de 2024.**

Estabelece novos valores de diárias concedidas a Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e revoga a Resolução nº 24/2016 – TCE, de 11 de outubro de 2016.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX do art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012, combinado com o inciso IX do art. 12 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE, de 19 de abril de 2012, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos valores de diárias dos Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam estabelecidos os novos valores de diárias a serem concedidas a Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Art. 1º-A. O disposto no art. 19 da Resolução nº 010/2016-TCE, de 02 de junho de 2016, aplica-se aos Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores do Ministério Público de Contas. ([Incluído pela Resolução n.º 017/2025](#))

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 24/2016 – TCE, de 11 de outubro de 2016.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 23 de julho de 2024.

Conselheiro ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES  
Presidente

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR  
Vice-Presidente

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

Conselheiro RENATO COSTA DIAS

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES

Conselheiro ANTONIO ED SOUZA SANTANA

Conselheiro GEORGE MONTENEGRO SOARES

Fui presente:

Bacharel CARLOS ROBERTO GALVÃO BARROS  
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público



**ANEXO ÚNICO**  
**(Alterado pela Resolução n.º 017/2025)**

LOCAL DE DESTINO DO DESLOCAMENTO	CARGO E VALOR DE DIÁRIAS	
	CONSELHEIRO E PROCURADOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO
MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE COM MENOS DE 50.000 HABITANTES	R\$1.187,25	R\$1.127,38
MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE COM MAIS DE 50.000 HABITANTES	R\$1.249,95	R\$1.187,15
OUTROS ESTADOS	R\$1.249,95	R\$1.187,15
ESTADOS DE SÃO PAULO, RIO DE JANEIRO E DISTRITO FEDERAL	R\$1.374,54	R\$1.284,00
INTERNACIONAL*	US\$ 375,00	US\$ 310,00
	US\$500,00	US\$410,00

\*Valor pago em reais, convertido no dia da emissão da ordem de pagamento.